



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 336/2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
PRORROGAR 03 CONTRATOS
EMERGENCIAIS AUTORIZADOS
ATRAVÉS DA LEI Nº. 316.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prorrogar 03(três) contratos emergenciais autorizados pela Lei nº. 316, pelo prazo de trinta(30) dias, não sendo admitida qualquer outra prorrogação ou novo contrato emergencial para preenchimento de tais cargos.

Art. 2º - A remuneração será idêntica a fixada na Lei n.º 316.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 28 de agosto de 2002.

Selmira M. Fehrenbach
SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato L. Zanol
RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento